**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL Nº 03/2014**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLORIANÓPOLIS, DÓRIA CONCEIÇÃO DE MORAES VICENTE, FAZ SABER QUE ESTÃO ABERTAS, DE 17 DE NOVEMBRO A 17 DE DEZEMBRO DE 2014 AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTES DOS CONSELHOS TUTELARES DE FLORIANÓPOLIS, GESTÃO 2013/2016.**

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

* 1. O presente processo de escolha é disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as modificações introduzidas por legislação posterior editada até 31 de agosto de 2012, pela Lei nº 8.242/91 e Lei nº 9.580/2014 e nas Leis Municipais de Florianópolis nº 4.283/93 e nº. 7.855/2009 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA/Florianópolis, organizado e coordenado, na forma do Decreto 13.431 de 21 agosto de 2014, pela Comissão de Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar Suplente do CMDCA de Florianópolis, gestão 2013/2016, e fiscalização da 9ª Promotoria de Justiça, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca da Capital.
  2. **DAS VAGAS**
     1. O Processo Seletivo para Conselheiros Tutelares Suplentes de Florianópolis, Gestão 2013/2016 destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas para Conselheiros Tutelares Suplentes no município de Florianópolis, sendo que os demais classificados comporão cadastro de reserva obedecendo à ordem de classificação do pleito.
     2. **VAGAS:** Visa o preenchimento de 20 (vinte) vagas para Conselheiros Tutelares Suplentes, sendo que 4 (quatro) destas vagas estão reservadas a candidatos afrodescendentes, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Conforme a Lei nº 9.580/2014, de 18 de junho de 2014 considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda. Das 4 (quatro) vagas reservadas para candidatos afrodescendentes, 2 (dois) vagas serão destinadas a candidatos do gênero feminino e 2 (dois) para o gênero masculino, conforme dispõe a Lei nº 9.580/2014, de 18 de junho de 2014.

Das vagas destinadas aos candidatos afrodescendentes:

1. Das vagas destinadas para Conselheiros Tutelares Suplentes no município de Florianópolis, 20% serão providas na forma da Lei nº 9.580/2014.
2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (anexo 3).
3. A autodeclaração terá validade somente para este edital.
4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo de escolha e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
8. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação do edital.
9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
   1. **DOS IMPEDIMENTOS**

* + 1. Não poderão participar do Processo de Escolha dos Membros Suplentes dos Conselhos Tutelares do município de Florianópolis, Gestão 2013/2016, os Conselheiros Tutelares que já foram empossados com titularidade por duas vezes consecutivas.
    2. São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro(a), genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio(a), sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), conforme o Artigo 140 do ECA.
    3. Ficarão impedidas de participar do Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar Suplente de Florianópolis, Gestão 2013/2016, aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.
    4. Quando no exercício de titularidade, os Conselheiros Tutelares Suplentes exercerão a sua função em regime de dedicação exclusiva, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias de segunda-feira a sexta-feira, com plantões diários noturnos, inclusive nos sábados, domingos e feriados.
    5. O valor do vencimento para o cargo de Conselheiro Tutelar, quando esteja na titularidade, será correspondente ao salário vigente de Conselheiro Tutelar do município de Florianópolis, que, nesta data, corresponde à R$ 2.301,89 (Dois mil trezentos e um reais e oitenta e nove centavos) equivalente ao valor do cargo comissionado de Gerente da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Municipal de Florianópolis.
    6. A função de Conselheiro Tutelar Suplente não gera qualquer vínculo empregatício ou profissional com o Poder Público do Município de Florianópolis, não adquirindo, ao término da sua gestão, qualquer direito a indenizações, a efetivação ou a estabilidade nos quadros da administração pública municipal, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
    7. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com quaisquer atividades remuneradas, seja de caráter público ou privado.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR
   1. São atribuições do Conselheiro Tutelar definidas no Estatuto da Criança e do Adolescente:

I – Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II – Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

1. Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;
2. Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
3. – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
4. – Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
5. – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
6. – Expedir notificações;
7. – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
8. – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
9. – Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI – Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

* 1. O candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos, na data da inscrição:

I – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – Residir no município de Florianópolis;

III – Estar inscrito como eleitor no Município de Florianópolis e estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares, para os do sexo masculino;

IV – Comprovar experiência e conhecimentos de, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;

V – Demonstrar reconhecimento de idoneidade moral;

VI – Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VII – Ter conhecimentos básicos de informática (Windows, Word, internet, no mínimo);

VIII – Comprovar participações em seminários, eventos, e afins sobre a temática criança e adolescente.

1. DAS INSCRIÇÕES

* 1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição, através de requerimento (anexo 2), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
  2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Florianópolis, localizada na Avenida Mauro Ramos nº 224, sobreloja – Centro, Florianópolis – SC, telefone 3251-6219, de 17 de novembro a 17 de dezembro de 2014, das 14h00min às 18h00min, horário oficial de Brasília, de segunda à sexta feira.
  3. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato.
  4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

I – Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

II – Cédula ou carteira de identidade expedida por autoridade civil, profissional ou militar;

III – Certidão de Regularidade do CPF;

IV – Uma foto 5 x 7 atual (menos de 90 dias);

V – Carteira do Trabalho (se tiver);

VI – Comprovante de residência atual em nome do candidato (fatura de energia elétrica, água, telefone fixo, demonstrativo de salário, extratos bancários, faturas de cartão de crédito);

VII – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, para os candidatos de ambos os sexos e para os do sexo masculino certificado de reservista ou de dispensa da incorporação (Leis nº 4.375/1964 e nº 4.754/1965 e Decreto nº 57.654/1966);

VIII – Diploma, histórico escolar ou certidão que comprove grau de instrução;

IX – Declaração emitida por organização que atue na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, descrevendo detalhadamente as atividades e funções desenvolvidas pelo candidato, o período e a jornada de trabalho ou voluntariado (de no mínimo 20 (vinte) horas semanal), ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho, caso a organização já tenha encerrado suas atividades, para comprovar experiência e conhecimentos exigidos no item 3.1., IV;

X – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

XI – Para os Conselheiros Tutelares que estão se candidatando à reeleição, Certidão de Inteiro Teor emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

XII – Certificado ou declaração, de próprio punho, descrevendo seus conhecimentos de informática exigidos do item 3.1., VII;

XIII – Declarações e/ou certificados que comprovem a participação de no mínimo 10 horas em seminários, eventos sobre a temática criança e adolescente nos últimos cinco anos exigidos no item 3.1., VIII.

* 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
  2. Concluído o processo de inscrição, será publicada no mural do CMDCA e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, em 18 de dezembro de 2014, a partir das 16h, lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética. O mesmo ocorrerá com as inscrições indeferidas.
  3. O indeferimento da inscrição cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis o qual será processado de acordo com as normas previstas neste Edital.
  4. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à votação, no mural do CMDCA, dia 06 de janeiro de 2015, e a partir das 16h será realizado o sorteio público da ordem dos candidatos na cédula de votação, na Rua General Vieira da Rosa, nº 547 – Monte Serrat.

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

* 1. O Processo de Escolha de que trata este Edital será realizado em 02 (duas) etapas.
  2. Primeira etapa – Votação;
  3. Segunda etapa – Capacitação.

1. DA PRIMEIRA ETAPA – VOTAÇÃO

* 1. Esta etapa é eliminatória e classificatória e consistirá na votação dos Conselheiros Tutelares Suplentes, realizando a campanha para aprovação entre 06 de janeiro de 2015 a 04 de fevereiro de 2015.
  2. A votação realizar-se-á no dia 05 de fevereiro de 2015, das 09h às 16h, nas dependências do CMDCA, sito a Avenida Mauro Ramos, nº 224, Centro Florianópolis.
  3. Os Conselheiros Tutelares Suplentes serão escolhidos na forma direta, através de votação secreta e facultativa, das Organizações Governamentais e Não Governamentais, de atendimento, estudo, pesquisa, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, registrados e/ou inscritos no CMDCA, devidamente credenciadas, coordenada pela Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros Suplentes dos Conselhos Tutelares de Florianópolis, Gestão 2013/2016 e fiscalizada pela Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca da Capital.
  4. A campanha de divulgação aos candidatos a função de Conselheiro Tutelar Suplente, deverá ser realizada exclusivamente de forma direta/pessoal nas Organizações Governamentais e Não Governamentais registradas e/ou inscritas no CMDCA. É vedado aos candidatos a função de Conselheiro Tutelar Suplente, campanha em televisão, “out-doors”, carro de som, luminosos, ou quaisquer outros tipos de mídia eletrônica, bem como por meio de faixas, letreiros, “banners”, adesivos, cartazes e santinhos com fotos e qualquer ação que implique em grave perturbação à ordem, sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições.
  5. É vedado ao candidato, ainda, doar, oferecer, prometer ou entregar ao votante bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
  6. Fica proibida a realização de debates nos três dias que antecedem a votação.
  7. É vedado, no dia da votação, o transporte de votantes.
  8. A campanha só será permitida por meio de “curriculum vitae”, distribuídos até o dia que antecede a votação, e apresentação pessoal.
  9. É vedado aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos ou não de utilizarem bens móveis e equipamentos do Poder Público, para fins de campanha, bem como fica vedado aos mesmos fazer campanha em horário de trabalho, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
  10. A inscrição do representante – delegado – dar-se-á mediante apresentação de ofício, assinado pelo representante legal da Entidade, acompanhado de documento de identidade do credenciado, que será apresentado no dia da votação.
  11. Não constando na lista de votação o nome da organização, o representante desta não poderá votar.
  12. Fica vedado aos candidatos a função de Conselheiros Tutelares Suplentes realizarem credenciamento conforme o item 6.10.
  13. A votação será realizada por meio de urna comum e cada candidato será identificado pela ordem de sorteio.
  14. Cada votante poderá escolher até 20 (vinte) candidatos.
  15. No recinto de votação e ao lado da urna será afixada uma relação contendo o nome de cada candidato e seu respectivo número.
  16. Cada candidato poderá indicar um fiscal, mediante oficio encaminhado para Secretaria Executiva do CMDCA de Florianópolis, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis, para acompanhar a votação e apuração.
  17. No dia da votação será proibido qualquer tipo de propaganda, de qualquer candidato, sob pena de desclassificação do Processo de Escolha.
  18. Encerrada a votação, a urna será lacrada na presença de 02 (dois) candidatos, ou na falta destes, de um ou mais cidadãos presentes, e o lacre rubricado pelos presentes, sendo levada em seguida ao Presidente da Mesa, e sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será iniciada a apuração dos votos, fiscalizada pelo Ministério Público de Santa Catarina em Florianópolis.

1. – Durante a apuração dos votos, no caso de votação com cédulas manuais, serão nulas as que:
2. – Contiverem a indicação de mais de 20 (vinte) candidatos;
3. – Contiverem quaisquer expressões, frases ou palavras que a indiquem;
4. – Não corresponderem ao modelo oficial;
5. – Não estiverem rubricadas pelo(a) Presidente e membros da Mesa Receptora de votos.

* 1. Encerrados os trabalhos de contagem dos votos e lavrada a ata pelo Presidente da Mesa Apuradora, será encaminhado o resultado final da apuração ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis.
  2. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará o nome dos escolhidos, sendo que todos os candidatos que receberem, no mínimo, um voto, serão considerados classificados.
  3. Será publicado o resultado da votação no mural do CMDCA e site da PMF, no dia 10 de fevereiro de 2015 às 18h e divulgado o local e horário da Capacitação.

1. SEGUNDA ETAPA – CAPACITAÇÃO
   1. Esta etapa consiste na Capacitação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória à presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% dos encontros, em período integral, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
   2. A Comissão divulgará no dia 06 de fevereiro de 2015, o local e a hora de realização da Capacitação, no mural do CMDCA.
   3. A Capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático:

I – Legislação referente à criança e ao adolescente, federal, estadual e municipal;

II – Regimento Interno do CMDCA;

III – Regimento Interno do Conselho Tutelar;

IV – Sistema de Informações para Infância e Adolescência – SIPIA.

* 1. A carga horária da capacitação será de 16 (dezesseis) horas, a ser realizada em 04 (quatro) dias, do dia 09 de fevereiro de 2015 a 12 de fevereiro de 2015 das 18h00min às 21h00min.

1. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS
   1. Será efetuada uma única lista de candidatos eleitos e capacitados, organizada na ordem decrescente dos votos recebidos, independentemente do nível de escolaridade, observados os critérios de desempate previstos no item 8.6, a ser divulgada no mural do CMDCA e no site da PMF, na data provável de 13 de fevereiro de 2015, a partir das 18h.
   2. Considerando a necessidade de sempre manter dois Conselheiros Tutelares com nível superior, em cada Conselho, conforme determina o parágrafo único do art. 3º, da Lei Municipal nº 4283/93, será elaborada, além da Lista de Classificação Geral, uma Lista de Classificação Especial sendo esta destinada aos candidatos que têm nível superior completo.
   3. A Lista de Classificação Especial mencionada no item anterior, também será organizada na ordem decrescente dos votos dos candidatos eleitos, observados os critérios de desempate previstos no item 8.6.
   4. As vagas asseguradas aos candidatos sem exigência de nível de escolaridade poderão ser ocupadas, observadas prioritariamente a Lista de Classificação Geral, pelos candidatos com nível superior completo.
   5. Em caso de substituição ou vacância de um Conselheiro com nível superior, será chamado o suplente mais votado na Lista de Classificação Especial; se para Conselheiro sem exigência de escolaridade mínima, será chamado o mais votado na Lista de Classificação Geral.
   6. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.
2. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

* 1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Florianópolis, Gestão 2013/2016 divulgará o nome dos Conselheiros Tutelares Suplentes na sede do CMDCA e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.
  2. O prazo de validade do Processo de Escolha vencerá em 09 de janeiro de 2016.

1. DOS RECURSOS

* 1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à Comissão de Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar Suplente do CMDCA de Florianópolis, Gestão 2013/2016 e protocolados na Secretaria Executiva do CMDCA, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
  2. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fax ou correio eletrônico.
  3. Os recursos poderão ser interpostos por procurador, com poderes específicos para este fim.
  4. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão de Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar Suplente do CMDCA de Florianópolis, Gestão 2013/2016 e publicado no mural do CMDCA, conforme anexo 01.
  5. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão de Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar Suplente do CMDCA de Florianópolis, Gestão 2013/2016 é irrecorrível, na esfera administrativa.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS
   1. Somente terão caráter oficial as informações publicadas no mural do CMDCA de Florianópolis e site da Prefeitura de Florianópolis.
   2. Todo e qualquer documento, recurso ou requerimento relacionado a este Processo de Escolha deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na sede do CMDCA.
   3. O horário de atendimento aos candidatos será de segunda-feira a sexta-feira, das 14h às 18h, na sede do CMDCA.
   4. Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimento e recursos, bem como locais da capacitação, ou quaisquer avisos, ou convocações para qualquer ato relacionado a este Processo de Escolha, serão publicados no mural do CMDCA e site da Prefeitura de Florianópolis.
   5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar Suplente do CMDCA de Florianópolis, Gestão 2013/2016 e, se necessário, com consulta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis e Ministério Público.
   6. A não observância das regras determinadas neste Edital e das demais, oriundas da Comissão, bem como a descortesia do candidato para com qualquer membro da aludida Comissão, ou de seus auxiliares, acarretará seu desligamento imediato e sumário do processo.

Florianópolis, 17 de novembro de 2014.

**DÓRIA CONCEIÇÃO DE MORAES VICENTE**

**Presidente do CMDCA**

**ANEXO 01**

**CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL CMDCA Nº 03/2014**

|  |  |
| --- | --- |
| 17/11/2014 à 17/12/2014 | Prazo para as inscrições |
| 18/12/2014 | Publicação da listagem dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas |
| 19/12/2014 e 05/01/2015 | Prazo para recursos das inscrições indeferidas |
| 06/01/2015 | Publicação da lista dos candidatos aptos à votação, no mural do CMDCA, e a partir das 16h sorteio público da ordem dos candidatos na cédula de votação. |
| 06/01 a 04/02/2015 | Inicio e término da campanha para votação |
| 05/02/2015 | Votação e resultado da Votação das 9h às 16h |
| 06/02/2015 | Publicação do Resultado Votação a partir das 18h |
| 09/02/2015 à 12/02/2015 | Capacitação dos Conselheiros classificados. |
| 13/02/2015 | Divulgação e lista de candidatos eleitos e capacitados, organizada na ordem decrescente dos votos recebidos, independentemente do nível de escolaridade. |

**ANEXO 02**

# **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLORIANÓPOLIS-SC

COLAR FOTO

5x7 AQUI

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, órgão emissor\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, infra-assinado, preenchendo os requisitos do Edital nº 03/2014, venho requerer minha inscrição ao Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar Suplente do CMDCA de Florianópolis, gestão 2013/2016.

Para organização do prontuário, presto as declarações a seguir, sob as penas da Lei:

1. - Filiação:

Pai:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Mãe:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. – Data e Local de Nascimento

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_

1. – Endereços (rua, nº, bairro, ponto de referência):

Residencial:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço Profissional:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. – Contato:

E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone Residencial:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone Profissional:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Outro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

5 – Sim, exerci função de conselheiro tutelar ( )

Não exerci função de conselheiro tutelar ( )

Se SIM, informar períodos e Municípios, nos últimos 05 anos.

* 1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
  2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
  3. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
  4. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
  5. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. – Grau de Instrução:

(Qual o curso, instituição, ano de formação e município/UF)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. – Informo vínculo funcional, contrato de trabalho, relação de emprego com o serviço público ou entidade privada (vínculo atual ou o último).

(órgão, entidade, empresa, município):

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome cargo, função ou mandato):

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(descrição das atividades exercidas em função do vínculo):

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Se já desligado, informar a data do desligamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

8 – Relaciono a experiência e conhecimentos, de no mínimo, dois anos na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da Criança e do Adolescente.(anexos certificados de formação ou capacitação).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (apresentar declaração da(s) organização (ões) onde desenvolveu estas atividades), ou cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.

1. – Relaciono as participações em seminários, eventos, e afins sobre a temática Criança e do Adolescente nos últimos cinco anos. (anexos declarações e/ou certificados).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro, finalmente, possuir bons antecedentes, boa conduta e não estar sendo processado nem ter sido condenado por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de função pública qualquer. (\*)

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

# \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Assinatura do candidato

(\*) em caso contrário, o candidato deve fazer constar notícia clara e específica da ocorrência e os esclarecimentos pertinentes)

# **ANEXO 3**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Preto(a) |  | Pardo(a) |  |

Indígena

* Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
* Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do edital 003/2014 Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar Suplente do CMDCA de Florianópolis, gestão 2013/2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato